

## 11° GV - Vereador Floriano Pesaro

## PROJETO DE LEI Nº 273/10

Dispõe sobre o Programa Clube Escola instituído no Município de São Paulo através do Decreto nº 48.392, de 29 de maio de 2007, e dá outras providências.

## A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo perenizar, desde que observado o disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal, o Programa Clube Escola instituído através do Decreto nº 48.392, de 29 de maio de 2007 com o objetivo de oferecer ao munícipe em idade escolar a oportunidade de participar das atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Parágrafo único. O programa ora oficializado através desta Lei é desenvolvido através de ações específicas de órgãos competentes do Executivo, direcionadas a facilitar a inclusão sócio-educativa, a promoção da saúde e da qualidade de vida dos estudantes da rede regular de ensino, contribuindo para o desenvolvimento local – Índice de Desenvolvimento Humano, para o fomento da prática esportiva, para o aprimoramento da integração entre as diversas faixas etárias, para a descoberta de novos talentos, além de possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família nesse processo.

Art. 2º O Programa Clube Escola tem como objetivos:

- I- ampliar as atividades físicas, esportivas, de lazer e de recreação na cidade de São Paulo, especialmente para os alunos da rede pública e seus familiares;
- II- proporcionar o acesso e a inclusão qualificada dos alunos aos equipamentos sociais existentes na cidade de São Paulo;
- III- contribuir para o enriquecimento sócio-cultural nas diferentes áreas do conhecimento;

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100. 3º andar. Sala 308. São Paulo - SP CEP 01319-900 Telefone: (11) 3396-4664

e-mail: contato@florianopesaro.com.br / www.florianopesaro.com.br



Dr 733/10

## 11º GV - Vereador Floriano Pesaro

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo institucionalizar o Programa Clube Escola, intégrando os vários programas e projetos que já acontecem nas unidades escolares e nos equipamentos esportivos em geral, ofertando aos alunos da rede pública atividades nos horários livres, no contraturno escolar, bem como, garantindo o direito ao desenvolvimento integral e saudável, proporcionado pela prática esportiva.

Considera-se que prática de esporte constitui-se num importante instrumento educacional por capacitar o sujeito a lidar com suas possibilidades, desejos, expectativas e limites, além de estimular a sociabilidade desenvolvendo as competências técnicas, sociais e comunicativas, essenciais para o processo de desenvolvimento individual e social. Além de ampliar o campo experimental do indivíduo, cria responsabilidades, estimula o desenvolvimento físico e intelectual. integração social, contribuindo para a interação além do círculo familiar e para a inclusão social ao colocar indivíduos e comunidades lado-a-lado, diminuindo as diferenças étnicas e culturais.

Diante disto, a Assembléia Geral das Nações Unidas proclamou 2005 como o Ano Internacional do Esporte e da Educação Física, pois segundo o Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, o esporte pode contribuir para melhorar a vida de comunidades inteiras.

A ONU recenhece sua potencialidade como um instrumento educacional, gerando oportunidades e preparando o cidadão para o futuro. Contudo, apesar de ser reconhecido como direito humano, o direito ao esporte não tem sido uma das prioridades, por ser visto como um produto do desenvolvimento e não um direito para alcançá-lo.